



**Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à
Convivência Familiar e Comunitária**

2015



Camilo Sobreira Santana
Governador do Estado do Ceará

Josbertini Virgínio Clementino
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

Mariana Maia Pinheiro de Abreu Meneses
Coordenadora da Proteção Social Especial

Representantes do Estado

Secretarias de Estado:

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Rita de Cássia Sidney Marques (Coordenadora)

Secretaria de Educação
Iranir Rodrigues Loiola

Secretaria de Justiça
Patrícia Meireles Brito

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
Reyjane Selma Ferreira de Souza

Secretaria de Cultura
Zuleica Alencar Araripe P. Alves

Secretaria de Esporte
Liliane Maria Marques Benício

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Meire Celi Freitas de Aguiar

Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Direitos Humanos
Sílvia Maria Ferreira de F. Alves

Coordenadoria Especial de Política para Igualdade Racial – CEPPIR
Ivaldo Ananias Machado da Paixão
José Maria da Silva

Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres
Valeska Brasil

Defensoria Pública Geral:

Tibério Augusto Lima de Melo
Juliana Nogueira Andrade Lima

Centro de Apoio as Promotorias a Infância e Juventude (CAOPIJ):

Antônia Lima Sousa
Francisca Helena Rocha
Margarida Giffoni

Representante da Universidade Estadual do Ceará-Núcleo de Pesquisas Sociais:

Maria Andréa Luz da Silva

Representante de Organização Não-Governamental:

Forum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- Forum DCA:

Francisco Adreisson Quitela

Conselhos:

Conselho Estadual de Assistência Social

Silvana Maria de Brito Simões

Tereza Serra

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Vanda Ducília Moura

Responsáveis pelos Eixos do Plano de Convivência Familiar e Comunitária

EIXO	RESPONSÁVEIS	ORGÃO
Eixo I- Análise de Situação e Sistema de Informação.	Dr. Tibério	Defensor Público
	Iramir	SEDUC
	Silvana	CEAS
	Mary Célia	SECITEC
	Andrea	UECE
Eixo II- Atendimento	Rita de Cássia	STDS
	Patrícia	SEJUS
Eixo III- Marcos Normativos e Regulatórios	Vanda	SESA
	Tereza Serra	CEAS
Eixo IV- Mobilização, Articulação e Participação	Ana Márcia	SECULT
	Ieda	Conselho Estadual de Educação

Lista de Siglas

CADÚNICO – Cadastro Único

CAPS- I- Centro de Atenção Psicossocial Infantil

CEDECA- Centro de Defesa da Criança e do Adolescente

CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS- Centro de Referência da Assistência Social

CREAS- Centro de Referência Especializado da Assistência Social

FECOP- Fundo Estadual de Combate à Pobreza

FÓRUM DCA- Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente

GAA- Grupo de Apoio à Adoção

MDS- Ministério do Desenvolvimento Social

MEC- Ministério da Educação e Cultura

PPCAAM - Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte

PROARES- Programa de Apoio as Reformas Sociais

SEDUC- Secretaria de Educação do Estado do Ceará

SEMARIS- Censo e Mapa de Risco Pessoal e Social

SIPIA- Sistema de Informações para Infância e Adolescência

SIPIA-CT- Sistema de Informações para Infância e Adolescência- Conselho Tutelar

SUAS- Sistema Único de Saúde

Apresentação

A trajetória para efetivação de direitos humanos de crianças e adolescentes no país tomou novo rumo nos últimos 30 anos, quando o Brasil se integrou do movimento internacional pelos direitos, deste segmento populacional, sendo inclusive signatário da Convenção dos Direitos da Criança.

Na década de 1980 iniciaram os questionamentos e enfrentamentos dos modelos de atendimento à crianças e adolescentes vigentes no país, regidos pelo código de menores, somando-se a isto eclodiram movimentos sociais no país pós ditadura, que culminaram com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Em seu artigo 227, a Carta Magna elenca os direitos de crianças e adolescentes, inclusive à convivência familiar e comunitária preconizando que “ É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente, e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Assegurar estes direitos tem sido um desafio contínuo, especialmente no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária, este desafio se agiganta, tendo em vista que a de institucionalização permeou o imaginário coletivo como solução para aqueles considerados “fora dos padrões”, “marginalizados” e “menores”.

Historicamente, o conceito de família tem sido ampliado e discutido, contudo ao se buscar o ideal de perfeição de família, se rotula de desestruturadas aquelas que não atingem este padrão, devendo seus membros serem tutelados pelo Estado.

Rompendo com este paradigma e reafirmando os preceitos do ECA, que reconhece a família como estrutura vital à humanização e socialização da criança e do adolescente, iniciam-se estudos, fóruns, levantamentos junto aos abrigos, colóquios, e grupos de estudos que culminaram na elaboração do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Este direito à convivência familiar e comunitária advindo de todo processo de mobilização e construção do Plano Nacional culminou na lei nº12.010, de 2009, que destacou em seu texto artigos reforçando o referido direito, ao estipular prazo de acolhimento, instituir a reavaliação no máximo a cada 6 (seis) meses da situação de acolhidos e ao integrar como medida protetiva a família acolhedora, modalidade que evita a institucionalização.

No Estado do Ceará a elaboração do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, traduz a prioridade do governo Estadual com relação a este segmento populacional, assegurando a efetivação de direitos, de forma integrada e articulada com os demais projetos, programas e serviços governamentais e não governamentais.

O presente Plano é fruto de um processo participativo, coordenado pela STDS, incluindo representantes de todos os poderes, esferas de governo, sociedade civil e instâncias de controle social, que foram responsáveis pela elaboração, discussão, análise dos princípios e propostas, norteados pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, adaptado à realidade do Estado.

O texto base foi submetido e aprovado pelo Conselho Estadual de Assistência Social e pelo

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo em todas as etapas do processo a participação democrática da sociedade.

Fundado na garantia da manutenção de vínculos familiares , o Plano em epígrafe, objetiva a ampliação, articulação e integração das diversas políticas, projetos serviços e ações de apoio sociofamiliar.

O Plano está dividido em quatro eixos: Análise da Situação e Sistemas de Informação, Atendimento, Marcos Normativos e Relatórios e Mobilização, Articulação e Participação, prima pela resignificação de histórias de vidas marcadas por perdas significativas, situações de vulnerabilidade, risco social e violência no resguardo, da proteção, defesa e promoção de direitos humanos das crianças e adolescentes.

PECC – Eixo Dados

Convivência Familiar e Comunitária: O Contexto do Estado do Ceará

O Plano Nacional reuniu dados diversos e expressivos sobre a situação de crianças e adolescentes e suas famílias no Brasil, até o ano de 2006. O presente plano estadual procura atualizar alguns destes dados e oferecer outros que contribuam para a compreensão, operacionalização e efetivação do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

A realidade do Ceará, ou da região Nordeste, é sempre que possível comparada à situação no país. Entretanto, este levantamento não pretende ser exaustivo, e sim configurar uma realidade que possa ser estudada com maior detalhamento através de pesquisas existentes. Ressalta-se aqui a necessidade de novas pesquisas que possam suprir a necessidade de informações que orientem o Estado e os municípios cearenses na organização dos serviços e formulação de ações.

1. Crianças, Adolescentes e Famílias no Brasil e no Ceará

Muito embora a população jovem do Brasil venha decaindo percentualmente ao longo dos anos (em 1997, metade da população brasileira era composta por crianças, adolescentes e jovens – ou seja, entre 0 a 24 anos de idade – vindo tal percentual, em 2007¹, a ser reduzido para apenas 43,4%), o valor absoluto de tal faixa da população não para de crescer (em 1997 este quantitativo representava 78,1 milhões de pessoas contra 82,4 milhões em 2007); razão pela qual premente a implementação de políticas públicas destinadas a tal segmento da população.

Quando se considera apenas o grupo de 0 a 6 anos de idade, a redução é sentida mais intensamente. Em 1997, este grupo representava 13,6% da população, e em 2007, passou para 10,5%. Os grupos de 7 a 14 anos e de 15 a 17 anos de idade também tiveram queda de sua participação no período, representando 14,9% e 5,4%, respectivamente. Já o grupo dos jovens de 18 a 24 anos de idade manteve seu peso relativo em 12,6% da população, desde 1997 (IBGE, 2008²).

Ao mesmo tempo em que o percentual de pessoas de 0 a 17 anos diminuiu na população brasileira, a importância de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento foi ampliada desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF88) e, em especial, da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

E, embora as pesquisas (IBGE, 2008) registrem avanços na qualidade de vida da sociedade brasileira, muito ainda precisa ser conquistado para a realização dos direitos da criança e do adolescente, tanto no que diz respeito às condições socioeconômicas de vida quanto no que diz

1 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2007.

2 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Síntese dos Indicadores Sociais, 2008.

respeito à qualidade de seu cuidado na família e na sociedade.

Segundo o IBGE (2008), embora a pobreza³ no País tenha sido reduzida nos últimos dez anos, ela continua a afetar com mais intensidade as crianças e adolescentes. De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2007, na população de 0 a 17 anos de idade, a proporção de pobres era de 46% e havia 19,6% que vivia com rendimento mensal familiar de até ¼ de salário mínimo.

Dentre as regiões brasileiras, o maior percentual de população pobre estava justamente no Nordeste (51,6% da população total), enquanto que o Sul (17,8%) e Sudeste (18,6%) possuíam os menores percentuais. Os dados da PNAD 2007 mostram que quanto mais nova a criança, maior a probabilidade de estar em situação mais vulnerável, qualquer que seja a região do País (IBGE, 2008).

Em 2007, apenas 54,5% dos domicílios com crianças possuíam todos os serviços de saneamento simultaneamente, sendo que entre os pobres esse percentual era de 38,4%.

Das 10,9 milhões de crianças de 0 a 3 anos de idade no País, em 2007, apenas 17,1% frequentavam estabelecimento de educação infantil. A maior taxa de frequência escolar nesta faixa etária é encontrada na Região Sudeste: 22,1%. Entre as crianças de 0 a 3 anos de idade das famílias mais pobres, a taxa de frequência escolar era de 10,8% e, naquelas com mais de 3 salários mínimos de rendimento mensal familiar per capita, a taxa de frequência era quatro vezes maior (43,6%).

O nível de frequência escolar diminui conforme a diminuição do rendimento familiar. Como observa o IBGE (2008), apesar do crescimento do acesso à educação infantil na última década, a meta 1 do Plano Nacional de Educação do Ministério da Educação (Lei nº 10.172, de 09.01.2001), de atender a 50% das crianças de 0 a 3 anos de idade até 2010, está longe de ser alcançada, sendo a média nacional igual a 17,1%.

A perspectiva é de que não apenas a oferta, mas, também, a qualidade possa ser promovida em direção à maior igualdade.

Já na idade de 4 a 6 anos de idade, a taxa de frequência escolar alcançava 77,6%, percentual próximo à meta do Plano Nacional de Educação (ter 80% das crianças dessa faixa etária na escola até 2010), embora a desigualdade social persista, sendo que o índice cai para 71,4% nas famílias com rendimento até ½ salário mínimo.

É relevante observar que, dentre a população de 4 a 6 anos com acesso à escola, 75,3% frequentam a rede pública (IBGE, 2008). Na faixa etária de 7 a 14 anos de idade, o ensino está praticamente universalizado (97,6%), mas a desigualdade social ainda se faz presente nas diferenças de aprendizado. Do total de pessoas de 8 a 14 anos, 5,4% não sabe ler e escrever e, dentre estas,

³ 1 Considerando-se pobres as pessoas que vivem com rendimento mensal familiar de até ½ salário mínimo per capita. Em 2007, a PNAD revelou que 30,0% dos brasileiros viviam com este patamar de rendimentos (IBGE, 2008).

85,6% estavam na escola. À medida que avança o nível de escolaridade, a frequência dos mais pobres diminui, assim como também o seu rendimento escolar. No segmento social que é 20% mais rico, 93,6% dos adolescentes está na escola, contra 76,3% dos adolescentes dos 20% mais pobres. De 1997 a 2007, entretanto, essa desigualdade abaixou de 31,2 para 17,4 pontos percentuais.

O percentual de jovens no país que apenas trabalham e não estudam é de 32,3% para o grupo de 18 e 19 anos e de 50,4% para o de 20 a 24 anos de idade. Mas a situação educacional do grupo de 18 a 24 anos de idade foi a que menos evoluiu na última década.

A presença na escola, em 2007, dos jovens de 18 a 24 anos, entre os 20% mais pobres, era de 25,3% e, entre os 20% mais ricos, de 50,0%. No grupo de 16 a 24 anos de idade (um contingente de 30,6 milhões), que podem trabalhar legalmente, a taxa de atividade é de 67,1%, o que corresponde a 20,5 milhões de jovens. Destes, 17,3 milhões estavam efetivamente ocupados e 3,2 milhões estavam procurando emprego.

O trabalho ilegal de crianças, no país, mostrou nova queda em 2007. Em 2002, 8,2% das crianças de 05 até 15 anos trabalhavam, sendo que 19,1% entraram no mercado de trabalho antes dos 9 anos de idade. Em 2007, o percentual era de 6,6%. Ainda assim, esse percentual soma 2,5 milhões no mercado de trabalho, sendo que em sua maioria (2,3 milhões) têm entre 10 e 15 anos.

A taxa de frequência escolar das crianças de 5 a 15 anos de idade ocupadas era de 89,6% e a das que não trabalhavam era de 95,4%. A maior parte das crianças trabalhadoras (43,2%) contribuía, em 2007, com 10% a 30% no rendimento mensal familiar.

As grandes mudanças que têm ocorrido na família no Brasil, evidenciada ao longo dos censos das últimas décadas foram a redução do tamanho médio da família, a redução da taxa de fecundidade e o aumento do número de famílias cuja pessoa de referência é uma mulher (IBGE, 2007). Essas mudanças demográficas estão associadas a transformações econômicas e sociais que, por sua vez, interferiram diretamente nos aspectos institucionais e socioculturais da família.

Dentre as pessoas que vivem no mesmo domicílio, a consanguinidade é o eixo principal de união: 88,6% dos arranjos são de pessoas que têm parentesco entre si (IBGE, 2007). Destes, 48,9% são do tipo casal com filhos, cujo peso vem se reduzindo devido, principalmente, à queda da fecundidade. Em 1997, este tipo atingia 56,6%.

O valor médio do rendimento familiar per capita em 2007 ficou em torno de R\$ 624,00. Entretanto, metade das famílias vivia com valores que ficavam abaixo de R\$ 380,00, correspondente ao valor do salário mínimo do ano de 2007.

A distribuição de renda no País é bastante desigual no tocante às características regionais. Metade das famílias nordestinas vivia com até R\$ 214,00, enquanto na Região Sudeste o valor do rendimento mediano girava em torno de R\$ 441,00. Embora os dados registrem alguma melhora para aquela parcela da população que vivia com até 1/2 salário mínimo per capita, em 1997, esse

percentual para o conjunto do País era de 31,6%. Em 2007, reduziu-se para 23,5%, provavelmente como resultado de políticas públicas dirigidas às famílias mais pobres.

Em 2007, do total de famílias com prole, 50,5% tinham filhos menores de 16 anos de idade. No período 1997/2007, no conjunto de famílias que têm todos os filhos menores de 16 anos, houve um crescimento da proporção daquelas que são do tipo monoparental: passando de 19,2% para 21,8%, o que está de acordo com os dados do registro civil sobre o aumento das separações conjugais. É interessante observar que os dados referentes às famílias monoparentais masculinas apresentaram também ligeiro crescimento, de 7,8% para 9,8%.

A distribuição das famílias, tendo por base o rendimento familiar, ainda mostra que, em 2007, ainda havia 37% de famílias com crianças e adolescentes que viviam com até 1/2 salário mínimo per capita.

Um dado relevante é que a taxa de ocupação dos filhos é maior nos arranjos familiares onde a chefia é exercida por uma mulher, 44,4%, sendo 40,3% nas famílias com chefia de homem.

Como argumentado no Plano Nacional, já se tornou comum reconhecer que a família brasileira contemporânea apresenta arranjos diversos e que a maioria das famílias cujas figuras de referência são mulheres está entre as mais pobres.

O que ainda não se reconheceu suficientemente e que precisa ser continuamente lembrado e argumentado é que, muito além de ser “atual”, esta situação da infância e da adolescência em situação de pobreza no Brasil é histórica.

Atribuir a pobreza das crianças e adolescentes ou a violação de seus direitos às mudanças ocorridas na estrutura familiar é incorrer em uma séria distorção da história da infância e da adolescência no país.

A violação de direitos das crianças e adolescentes dentro e fora da família encontra-se associada a fatores estruturais e históricos da sociedade brasileira tanto quanto à história e às relações familiares, o que retoma o princípio da responsabilização compartilhada entre a família, a sociedade e o Estado para a defesa do direito à convivência familiar e comunitária.

Da mesma maneira que é fundamental articular a proteção social das crianças e adolescentes às políticas de apoio às suas famílias, buscando promover a inclusão social e a superação das vulnerabilidades, são necessárias políticas e ações para proteger as crianças e adolescentes quando os seus vínculos familiares estão fragilizados ou rompidos, oferecendo atenção especializada e acompanhamento sistemático em serviços e programas de orientação, apoio e proteção no contexto social.

Para fundamentar a elaboração do presente Plano Estadual, foram levantados dados e realizadas pesquisas específicas sobre a realidade de crianças e adolescentes em entidades de abrigos no Ceará, que serão comentadas a seguir. Ressalta-se, a partir desse esforço inicial, a

necessidade de novas pesquisas sobre diferentes temáticas que possam ampliar as bases para a proposição e efetivação das ações voltadas para a promoção, a proteção, a defesa e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária no Ceará.

2. Entidades de abrigos para crianças e adolescentes no Brasil

Para embasar o Plano Nacional, o CONANDA fez realizar, através do IPEA, em 2003, um Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC do Ministério do Desenvolvimento Social. O estudo foi publicado em 2005.

Para subsidiar o presente Plano Estadual, aos articuladores do presente plano iniciaram uma série de visitas aos abrigos regularmente cadastrados perante os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)⁴. Utilizou também sistema computadorizado desenvolvido pela Defensoria Pública do Estado do Ceará⁵, o qual registra, individualmente, a situação de cada crianças e adolescentes acolhido no município de Fortaleza.

Este item apresenta de maneira resumida, e para fins de comparação, alguns aspectos da pesquisa nacional e expõe os dados sobre a pesquisa estadual.

O Levantamento Nacional realizado pela IPEA mostrou que, em 2003, existiam cerca de vinte mil crianças e adolescentes atendidos nas 589 instituições de abrigos estudadas, sendo, na maioria, meninos (58,5%), afrodescendentes (63%) e mais velhos, isto é, com idade entre 7 e 15 anos (61,3%).

O Levantamento Nacional mostrou que a grande maioria (86,7%) tem família, sendo que 58,2% mantêm vínculos com os familiares. Apenas 5,8% estão impedidos judicialmente desse contato com eles e somente 5% eram órfãos.

Essas crianças e adolescentes vivem, portanto, a paradoxal situação de estar juridicamente vinculados a uma família que, na prática, já há algum tempo não exerce a responsabilidade de cuidar deles, principalmente por motivos relacionados à pobreza.

Entre os principais motivos: a pobreza das famílias (24, 2%), o abandono (18,9%), a violência doméstica (11,7%), a dependência química dos pais ou dos responsáveis, incluindo alcoolismo (11,4%), a vivência de rua (7,0%) e a orfandade (5,2%).

O perfil institucional dos 589 abrigos identificado no Levantamento Nacional aponta que majoritariamente essas instituições são não-governamentais (68%), orientadas por valores religiosos

4 Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para que se oferte um serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes se faz necessário que tanto a entidade ofertante como o serviço em si sejam cadastrados junto ao COMDICA; órgão que também é responsável pela fiscalização dos parâmetros de funcionamento destes serviços.

5 Tal sistema, denominado, Sistema de Acompanhamento de Crianças e Adolescentes Acolhidos (SACADA) tem como escopo fundamental o acompanhamento individual e jurídico de cada criança e adolescente acolhido na cidade de Fortaleza.

(67%), dirigidas por voluntários (59%), e, fundamentalmente, dependentes de recursos próprios e privados para o seu funcionamento.

Mais da metade das crianças e dos adolescentes abrigados vivia nas instituições há mais de dois anos, enquanto 32,9% estavam nos abrigos por um período entre dois e cinco anos, 13,3%, entre seis e dez anos, e 6,4%, por mais de dez anos. Apenas pouco mais da metade (54%) tinha processo judicial.

Em relação às ações de incentivo à convivência das crianças e dos adolescentes com suas famílias de origem, a maioria (65,9%) dos programas realiza visitas das crianças e adolescentes aos seus lares, mas a minoria (41,4%) permitia visitas livres dos familiares aos abrigos. Somente 31,2% realizavam as duas ações conjuntamente.

Muito embora a maioria dos programas realizasse atividades de visitas às famílias (78,1%) e acompanhamento social (65,5%), a minoria realizava reuniões ou grupos de discussão (34,5%) ou encaminhava as famílias (31,6%) para inserção em programas de proteção social. Somente 14,1% do total de abrigos pesquisados realizavam todas as quatro ações de apoio à reestruturação familiar.

Quanto à convivência comunitária, o Levantamento Nacional identificou que apenas 6,6% dos abrigos pesquisados utilizavam todos os serviços necessários que estavam disponíveis na comunidade, tais como: educação infantil e fundamental; profissionalização para adolescentes; assistência médica e odontológica; atividades culturais, esportivas e de lazer; e assistência jurídica. A maioria das instituições (80,3%) ainda oferecia pelo menos um desses serviços diretamente, ou seja, de forma exclusiva dentro do abrigo.

3. Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescente no Ceará

O Estado do Ceará possui 44 entidades que desenvolvem programas de acolhimento institucional, sendo que 23 destas entidades (52,27%) são localizadas na capital do Estado; o que, comparando-se com a distribuição populacional no estado (segundo IBGE, 2008, a população de Fortaleza representa 30,86% da população do estado do Ceará), mostra a clara desigualdade geográfica na oferta de tal serviço de acolhimento.

Esta discrepância tem como principal consequência o uso sistemático, por diversos municípios do interior do estado, dos aparelhos e serviços ofertados na capital do Ceará; circunstância esta que lesiona diretamente o direito a convivência familiar e comunitária de muitas crianças e adolescentes acolhidos em tais situações. Anota-se que por ocasião deste estudo 69 dos 479 acolhidos institucionalmente nos abrigos de Fortaleza era oriundos do interior do estado⁶, ou seja, um percentual de 14,40% das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional

⁶ Segundo o Sistema de Acompanhamento de Crianças e Adolescentes Acolhidos (SACADA) da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

de Fortaleza são oriundos do interior do Estado.

Apenas 25 (56,81%) destas entidades funcionam em sede própria, enquanto 11 delas (25%) encontram-se sem locais alugados, 4 (9,09%) em espaços cedidos e outras 4 (9,09%) em outros arranjos.

O público atendimento pelas entidades de acolhimento é majoritariamente composto de crianças do sexo masculino (41,37% dos acolhidos enquadram-se neste perfil); havendo, por outro lado, alarmantes 11 casos de adultos que, por condições pessoais⁷ e dado a ausência de repúblicas para jovens no estado do Ceará, ainda encontram-se vivendo em entidade de acolhimento para adolescentes. Resume-se o quadro em questão:

Acolhidos	Masculino	Feminino	Total
Crianças	307	226	533
Adolescentes	102	096	198
Adultos	009	002	011
Total	418	324	742

O tempo médio de acolhimento gira em torno de 26 meses (tempo este superior aos 2 anos preconizado pelo Art. 19, §2º, ECA), não havendo uma faixa específica de concentração dos tempos de acolhimento, vejamos:

Tempo de Acolhimento	Masculino	Feminino	Total
0-6m	70	57	127
6m-1a	76	62	138
1a-2a	69	78	147
2a-4a	92	64	156
Acima de 4a	68	57	125
Não soube informar	43	06	049
Total	418	324	742

Embora seja preconizado que as coordenações de tais entidades sejam ocupadas por profissionais com nível superior, 6 destas entidades tem como coordenadores pessoas com apenas o nível médio de instrução. Ademais há um número considerável de coordenadores (17 deles) que se encontram a menos de 1 ano em seus postos (outros 8 tem entre 1 ano e 2 anos de coordenação, enquanto os demais 19 possuem mais de 2 anos nesta atividade); elemento este indicativo da alta rotatividade destes profissionais.

As equipes técnicas por sua vez (estas consideradas como, tão somente, àqueles

⁷ Destacamos haver, dentre os 11 casos detectados de adultos em entidades de acolhimento, uma predominância de situações de graves doenças mentais e de jovens que não foram devidamente trabalhados para a plena autonomia.

profissionais que lidam diretamente com as crianças e adolescentes acolhidos), e conforme quadro abaixo, são compostas majoritariamente por profissionais com vínculo precário com a entidade acolhedora (voluntários e contratos temporários); transitoriedade esta que reforça ainda mais o caráter rotativo das equipes de atendimento.

Cargo	Carga Horária	Voluntário	Funcionário Público	Cargo Comissionado	CLT	Contrato ⁸	NI ⁹	Total
Coordenador	40h/sem	13 ¹⁰	10	01	09	07	04	44
Assistente Social	30h/sem	04	06	00	13	18 ¹¹	10	51
Psicóloga	30h/sem	05	07	00	06	09 ¹²	03	30
Pedagogo	40h/sem	06 ¹³	08	00	03	05 ¹⁴	03	25
Terapeuta Social	-	00	00	00	00	01	00	01
Assessor Jurídico	-	00	00	01	00	00	00	01
Pediatra	-	02	00	00	00	00	00	02
Dentista	-	02	00	00	00	00	00	02
Bibliotecárias	-	02	00	00	00	00	00	02
Instrutora de Artes	-	02	00	00	00	00	00	02
Nutricionista	-	00	00	00	00	02	00	02
Educador Social	-	00	00	00	00	24	00	24
Cuidador Social	-	00	00	00	00	06	00	06
Total	-	36	31	02	31	72	20	192

No tocante as estruturas das entidades de acolhimento observou-se uma diversidade de condições e aparelhos, havendo, entretanto, uma predominância de abrigos mal aparelhados e em condições físicas deficitárias. Resume-se o quadro encontrado:

⁸ Considera-se como contrato tanto contratos temporários fixados diretamente com o responsável pela manutenção da entidade de acolhimento como aqueles contratados na forma de terceirização.

⁹ Não informado.

¹⁰ Inclui-se em tal número: 01 missionária, 02 fundadores da instituição.

¹¹ Inclui-se em tal número: 05 terceirizados, 10 contratos temporários.

¹² Inclui-se em tal número: 04 contratos temporários.

¹³ Inclui-se em tal número: 02 missionários.

¹⁴ Inclui-se em tal número: 03 contratos temporários.

	Tem	Condições Físicas		Condições de Higiene	
		Satisfatório	Não Satisfatório	Satisfatório	Não Satisfatório
Acessibilidade	44	24	20	-	-
Cozinha	43	41	02	38	05
Sanitários	43	38	05	36	07
Áreas de Lazer	39	25	24	26	13
Refeitório	40	38	02	37	03
Dispensas	40	38	02	36	04
Dormitório	42	31	11	32	10
Quintal	02	02	00	02	00
Depósito	02	02	00	02	00
Rouparia	02	02	00	02	00

Destaca-se do quadro acima que parcela considerável das entidades de acolhimento não possuem condições adequadas de acessibilidade nem espaços de lazer adequados; circunstâncias esta que, por si só, representam graves violações aos direitos básicos dos acolhidos destas entidades.

A proposta político pedagógica encontrava-se presente em 36 entidades (81,81% do total), enquanto em 6 unidades tal planejamento, além de inexistente, era desconhecido dos seus gestores.

Embora haja uma predominância de entidades que disponibilizam serviços de acolhimentos para ambos os sexos (31 das 44 entidades tem como perfil o atendimento de meninas e meninos conjuntamente), ainda existem abrigos focados em atender apenas um gênero (6 entidades atendem exclusivamente meninas, e 7 apenas meninos). Já o perfil de risco atendimento é composto da seguinte forma:

Risco	Entidades
Abandono Familiar	27
Deficiência Mental	12
Negligência	31
Portador de HIV ou Filho de Portador	10
Situação de Rua	19
Violência Doméstica	28
Violência e Exploração Sexual	28
Risco Pessoal e Social	26
Orfandade	13
Outros	01

Total (15)	195
-------------------	-----

Ou seja, e considerando-se uma média simples¹⁶, percebe-se que as entidades de acolhimento tem um perfil plúrimo de atendimento; situação esta extremamente positiva haja vista a própria recomendação do CONANDA de se evitar ter abrigos atendendo a um público extremamente específico.

4. Medidas para Garantia da Convivência Familiar e Comunitária

Dos dados exposto emerge cristalino a necessidade de adoção de algumas medidas para a garantia da convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, a saber:

a) Intensificação da regionalização das entidades de acolhimento, uma vez que a atual rede de atendimento no Estado do Ceará ainda é fortemente concentrada na capital;

b) Melhoria das instalações das entidades de acolhimento, priorizando aspectos relativos a acessibilidade e área de lazer para os acolhidos bem como a organização de sedes próprias para a prestação de tal serviço;

c) Criação de Repúblicas para jovens egressos do sistema de acolhimento institucional;

d) Contratação de quadros próprios para as entidades de acolhimento, em especial a contratação através de concurso público para as entidades estatais; medidas estas com o foco na diminuição da rotatividade de tais profissionais;

e) Face o longo período de acolhimento institucional experimentado pela maioria dos acolhidos, estreitar o relacionamento com os atores do sistema de justiça de modo a diminuir o tempo de tramitação dos processos envolvendo crianças e adolescentes sujeitos a medidas pretetivas de acolhimento institucional;

f) Criação de alternativas à adoção (a exemplo de programas de apadrinhamento afetivo), em especial para os adolescentes que não se encaixam no perfil tradicional de adoção.

15 A soma total é superior a quantidade de abrigos uma vez que a maioria destes entidades trabalha com mais de um perfil de risco para efeito de atendimento.

16 Dividindo-se o total de perfil atendidos (195) pela quantidade de entidades (44), chega-se a uma média superior a 4; ou seja, cada entidade de acolhimento lida, em média, com cerca de 4 perfil de acolhidos.

EIXO 1 – ANÁLISE DA SITUAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Objetivos	Ações	Resultados	Cronograma	Envolvidos¹⁷	Articulado
1. Fortalecer a rede e ampliar o conhecimento, para identificação dos itens facilitadores à análise situacional.	Continuar a alimentar todos os sistemas e socializar as informações para subsidiar o planejamento das políticas públicas (CEMARIS, SIPIA).	Sistemas atualizados e as informações socializadas.	Médio e longo prazo	Sistema de Garantia de Direitos, órgãos oficiais de pesquisa e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, Fórum DCA.
	1.3 Discutir, monitorar e avaliar o Plano de Convivência Familiar e Comunitária.	Plano de Convivência Familiar e Comunitária monitorado e avaliado.	Médio e longo prazo	Secretaria de Assistência Social do Estado, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual da Assistência Social.	Secretarias Estadual e Municipais de Assistência Social do Estado, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual da Assistência Social.
2. Aprofundar o conhecimento em relação à situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto sociocultural e econômico identificando os fatores que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária.	2.3. Realizar levantamento acerca dos programas, projetos serviços e políticas de direito a convivência familiar comunitária existentes, identificando êxitos e desafios.	Levantamentos realizados.	Curto Prazo.	Secretarias Estadual e Municipais de Assistência Social e Fórum DCA.	Secretarias Estadual e Municipais de Assistência Social do Estado, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual da Assistência Social estadual e municipais.
	2.4. Realizar pesquisas estaduais e municipais quantitativas e qualitativas sobre a convivência familiar e comunitária, comparando situações de manutenção ou fortalecimento de vínculos.	Pesquisas realizadas e relatórios concluídos, dados socializados e discutidos.	Curto e Médio Prazo.	Instituições de Pesquisa, Gestores e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual da Assistência Social, Secretaria de Saúde e Educação Estadual e Universidades.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual da Assistência Social e Fórum DCA.

¹⁷ Na coluna “envolvidos” serão identificados os mais diferentes atores que participarão das ações e objetivos propostos no Plano.

	2.6. Conhecer e propor ações proativas de melhoria de vida de adolescentes em situação de rua.	Pesquisas realizadas e ações desenvolvidas.	Curto Prazo.	Instituições de Pesquisas e Universidades Secretaria de Assistência Social do Estado, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual da Assistência Social.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual da Assistência Social e Fórum DCA.
	2.7. Definir indicadores dos fatores que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária.	Indicadores definidos.	Médio Prazo.	Universidades e Instituições de pesquisa.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual da Assistência Social.
	2.9. Cobrar do Poder Judiciário a efetivação do Cadastro Nacional de Adotantes em cada Comarca.	Cadastro efetivados nos municípios.	Médio Prazo.	Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Poder Judiciário.
	2.10. Articular junto com o CONANDA Encontros Regionais para troca de experiência sobre a temática, entre os Estados, obedecendo uma agenda propositiva.	Seminários realizados.	Médio e Longo Prazo.	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4. Implantar, aprimorar e valorizar a comunicação entre os Sistemas de Informação sobre crianças, adolescentes e famílias, com ênfase no Apoio Sociofamiliar, Famílias Acolhedoras, Acolhimento Institucional e Adoção.	4.1. Identificar lacunas na oferta de dados dos Sistemas de Informação e as dificuldades de interface entre esses Sistemas, identificando a demanda e propondo dados a serem incorporados, incluindo seção de dados sobre famílias e sobre a presença de pessoas com	Lacunas na oferta de dados e dificuldades de interface entre os Sistemas de Informações identificadas.	Médio Prazo	Sistema de Justiça, Entidades de pesquisas, Secretarias Estadual e Municipais de Assistência Social;	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual da Assistência Social e Fórum DCA.

	deficiência, transtorno mental e outros agravos entre as crianças e adolescente.				
	4.4. Monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), por uma equipe específica.	SIPIA monitorado.	Longo Prazo.	Gestores Municipais e Conselhos Tutelares Secretaria Estadual da Assistência Social.	Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
	4.5. Articular junto ao CONANDA a mudança da estrutura e funcionamento do SIPIA, facilitando a alimentação dos dados.	SIPIA reformulado.	Longo Prazo.	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.
	4.6. Promover a sinergia entre os Sistemas de Informação Nacional, Estadual e, Municipais, governamentais e não-governamentais com os Sistemas internacionais, multilaterais e latino-americanos.	Integração entre os Sistemas de Informação realizada e dados sistematizados e integrados.	Médio Prazo <i>(para sistematização e integração)</i> Longo Prazo <i>(para a prevenção ao tráfico de crianças e adolescentes).</i>	Secretaria Estadual de Assistência Social, Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual da Assistência Social, Juizado da Infância e Juventude, Secretaria de Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério de Ciência e Tecnologia, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Educação e Ministério da Saúde.	Secretaria Estadual da Assistência Social, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual da Assistência Social, Juizado da Infância e Juventude.

5. Atualizar o Sistema de Informação sobre o direito a convivência familiar e comunitária nos municípios.	5.1. Sensibilizar e Capacitar os atores para alimentação dos dados e garantir a instalação dos programas SIPIA , CAD único nos 184 municípios.	Manter os Sistemas de Informação atualizados	Médio Prazo	Secretaria Estadual da Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Gestores, Municipais.	Secretaria Estadual da Assistência Social, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual da Assistência Social.
6.Habilitar os Conselheiros Tutelares para o exercício de suas funções.	6.1. Capacitar sistematicamente os Conselheiros Tutelares	Conselheiros Tutelares capacitados.	Médio Prazo.	Instituição de Ensino Superior, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7. Articular a SEDUC e as Secretarias Municipais de Educação visando a formação de recursos humanos no direito à convivência familiar e comunitária.	7.1. Oferecer formação continuada para professores da rede pública e privada de ensino básico para abordar questões relativas aos direitos das crianças e adolescentes, ao Apoio Sociofamiliar e ao Sistema de Garantia de Direitos.	Professores capacitados sobre aos direitos de crianças e adolescentes.	Médio Prazo.	Secretaria Estadual de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual da Assistência Social.
	7.2. Articulação com o MEC para a implantação, nas redes de ensino público, de programas voltados às famílias e aos alunos, com o objetivo de sensibilizar acerca dos direitos da criança e do adolescente e o fortalecimento dos vínculos familiares.	Programas implantados	Articulação estabelecida e Programas implantados.	Médio Prazo.	Ministério da Educação, Conselhos de Educação e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
	7.3. Solicitar ao MEC (SEB) que os livros didáticos a serem comprados e distribuídos	Livros didáticos abordando conceitos ampliados de famílias.	Curto Prazo.	Mistério da Educação, Secretaria Estadual da Educação, Conselho de Educação, Conselho Estadual	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual da Assistência Social.

	à rede pública de ensino trabalhem com o conceito ampliado de família.			dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
8. Avaliação e monitoramento do Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária.	8.1 Realizar encontros nas regiões do estado do Ceará para avaliação e monitoramento de implantação e monitoramento do Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária.	Encontros regionais realizados duas vezes ao ano.	Médio Prazo.	Secretaria Estadual de Assistência Social.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual da Assistência.

EIXO 2 – ATENDIMENTO

Objetivos	Ações	Resultados	Cronograma	Envolvidos	Articuladores
1. Articular e Integrar as Políticas Públicas de Atenção às Crianças, Adolescentes e as Famílias, respeitando as especificidades e diferentes características regionais, estaduais e municipais (porte, geográfico, densidade, renda, cultura entre outros) garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.	1.1. Capacitar periodicamente os Conselhos Tutelares para operar o SIPIA-CT e desempenhar sua funções.	Conselhos Tutelares capacitados.	Médio prazo.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Estadual de Assistência Social e Escola dos Conselhos.	Gestores Estaduais, Municipais e Conselho Estadual e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
	1.2. Estruturar e equipar as instalações dos Conselhos Tutelares.	Conselhos Tutelares estruturados e equipados.	Curto Prazo.	Secretarias Municipais, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Secretarias Municipais.
	1.3. Assegurar a realização de concurso para a formação das equipes multiprofissionais das varas da Infância e Juventude dos municípios (previsão do art. 150 do ECA).	Equipes empossadas para garantir a celeridade e eficiência nos encaminhamentos do judiciário.	Curto Prazo.	Sistema de Justiça.	Sistema de Justiça, Fórum DCA.
	1.4. Planejar as ações, serviços socioassistenciais e programas com famílias que promovam a convivência familiar e comunitária em conformidade com o SUAS.	Políticas públicas de apoio sociofamiliar implementadas a partir da demanda local.	Curto e Médio Prazo.	Secretarias e Conselhos Municipais e Estadual da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual da Assistência Social.
	1.5. Estimular a integração dos programas e serviços de apoio sociofamiliar por meio de encontros sistemáticos entre CREAS e CRAS e Conselhos de Assistência Social e de	Programas articulados e integrados	Médio Prazo.	Conselhos Municipais e Estadual da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Centro de Referência	Conselho Estadual e Municipais de Assistência e Conselho Estadual e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Gestores municipais e estadual.

	Direitos de Crianças e Adolescentes.			Especializado da Assistência Social-CREAS.	
	1.6. Ampliar e garantir o acesso aos serviços de educação infantil para crianças de 0 a 5 anos oriundas de famílias em vulneráveis com vistas à garantia da convivência familiar e comunitária.	Crianças das famílias em situação de vulnerabilidade incluídas nos serviços.	Médio Prazo.	Secretarias e Conselhos Municipais e Estadual da Educação.	Secretarias e Conselhos Municipais e Estadual da Educação e dos Direitos de Criança e Adolescente.
2. Identificar e difundir boas práticas relacionadas aos atendimentos à crianças e adolescentes.	2.1. Divulgar programas bem sucedidos envolvendo guarda ou adoção de crianças e adolescentes.	Material técnico e educativo sistematizado, publicado e disponibilizado.	Curto Prazo.	Secretarias e Conselhos Municipais e Estadual da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Secretarias e Conselhos Municipais e Estadual da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3. Ampliar os mecanismos de garantia e defesa dos vínculos familiares e comunitários	3.1. Garantir a cobertura em todos os municípios dos serviços de CREAS, CAPS-I (municipalizados ou regionalizados) e CRAS e a universalização do cofinanciamento.	Municípios e/ou Regiões com CREAS, CAPS-I e CRAS em funcionamento e cofinanciados.	Médio Prazo.	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério da Saúde, Secretarias Municipais e Estadual de Assistência Social e da Saúde.	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério da Saúde, Secretarias e Conselhos Municipais e Estadual de Assistência Social, da Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual de Saúde.
	3.2. Implantar, de acordo com a política nacional sobre drogas, unidades municipais e regionais de acolhimento para atendimento de crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas.	Unidades municipais e regionais implantadas.	Médio Prazo.	Secretarias Municipais e Estadual de Saúde, Centros Estadual e Municipais de Referência sobre à Drogas.	Conselho Estadual e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual de Saúde. Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas. Secretarias Municipais e Estadual de Saúde.

	3.3. Realizar atendimento qualificado às gestantes e às famílias que pretendem entregar seus filhos para adoção, nas ações da Saúde, da Assistência Social e do Sistema de Justiça.	Atendimento ofertado às gestantes.	Curto Prazo.	Gestores Estaduais e Municipais, Sistema de Justiça, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual de Assistência Social.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual de Assistência Social e Secretarias de Saúde e Assistência Social.
	3.4. Garantir a implantação de Centros - POP'S conforme a Política Nacional de Assistência Social com a finalidade de garantir os direitos de crianças e adolescentes em situação de rua.	Centros - POP'S implantados.	Médio Prazo.	Gestores Estaduais e Municipais, Secretarias Municipais e Estadual de Habitação, Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública.	Conselhos Municipais e Estadual de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente.
	3.5. Ampliar as equipes de monitoramento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS . Encaminhar ao Ministério Público, <u>Defensoria Pública</u> e Gestor Municipal o resultado das visitas aos serviços de acolhimento, para análise e medidas cabíveis.	Equipes ampliadas e resultado das visitas encaminhamentos	Curto Prazo.	-Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos da Assistência Social. -Secretaria Estadual de Assistência Social.	-Conselhos Estaduais e Municipais dos direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos da Assistência Social. -Secretaria Estadual de Assistência Social.
	3.6. Manter o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) , divulgar e articular suas ações junto aos municípios do Estado.	Políticas e programas articulados e integrados com o PPCAAM.	Médio Prazo.	Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte-PPCAAM, Secretaria de Estadual de Justiça, Sistema de Justiça, Conselhos Tutelares, Sistema de Segurança	Gestores Municipais e Estadual, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual de Assistência Social e Secretaria de Justiça.

				Pública e de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente.	
	3.7. Incorporar nos programas e serviços de Apoio Sociofamiliar, ações que garantam o direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes com transtornos mentais e deficiências.	Famílias com crianças e adolescentes com transtornos mentais e deficiências incluídas nos programas.	Longo Prazo	Gestores Municipais e Estadual da Saúde, CAPS e CAPS-I	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Estadual de Saúde e Secretarias Municipais e Estadual de Saúde.
	3.8. Articular com os programas de geração de renda a inclusão de famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.	Famílias incluídas em programas de geração de renda.	Médio Prazo	Secretarias Municipais e Estadual de Trabalho, Assistência Social, Agricultura, Educação.	Gestores Municipais e Estadual, redes de economia solidária, Secretarias Municipais e Estadual de Trabalho, Assistência Social, Agricultura e Educação.
	3.9. Regularizar a situação de crianças e adolescentes que vivem em famílias com quem não possuem vínculo legalizado.	Situação regularizada.	Médio Prazo.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual de Assistência Social. Secretarias Municipais e Estadual de Assistência Social, Educação e Saúde e Sistema de Justiça.	Secretarias Municipais e Estadual de Assistência Social, Educação e Saúde.
4. Reordenar os Serviços de Acolhimento Institucional.	4.1 Implementar a municipalização dos serviços de acolhimento institucional do município de Fortaleza até 2017.	Municipalização concluída.	Médio Prazo.	Gestor do município de Fortaleza, Gestor Estadual e Secretaria de Assistência Social do Estado e do município de Fortaleza e Sistema de Justiça.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual de Assistência Social, Comissão Intergestora Bipartite e Gestor do Município de Fortaleza e do Estado.

	4.2. Assegurar cofinanciamento através das três esferas públicas para o reordenamento e qualificação dos programas e serviços de Acolhimento Institucional nestas esferas.	Financiamento assegurado nas três esferas governamentais.	Médio Prazo.	Gestores Municipais e Estadual.	Conselho Estadual e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Municipais e Estadual de Assistência Social.
	4.3. Garantir que o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes aconteça, preferencialmente, em locais próximos à sua família ou comunidade de origem.	Acolhimentos realizados preferencialmente, em locais próximos a família e/ou comunidade do acolhido.	Médio Prazo.	Gestores Estaduais e Municipais, Conselhos dos Direitos, Sistema de Justiça.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
	4.4. Elaborar parâmetros para a criação de Programas de apadrinhamento de crianças e adolescentes institucionalizados.	Parâmetros elaborados.	Médio Prazo.	Conselho Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sistema de Justiça, Gestores Municipais e Estadual.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual de Assistência Social.
	4.5. Implantar 21 serviços de acolhimento municipalizados que fizeram aceite junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para unidades de abrigo, Famílias Acolhedoras, Repúblicas e Casa lares.	Crianças e adolescentes sendo atendidas no próprio município de origem.	Curto e Médio Prazo.	Conselho Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Municipais e Estadual de Assistência Social. Secretarias de Assistências Social Municipais e Estadual Gestores Municipais e Estadual.	Conselho Estadual e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Municipais e Estadual de Assistência Social.
	4.6. Implantar em oito regiões do Estado serviços de acolhimento regionalizados, conforme aceite do Estado com o	Serviços Regionalizados implantados.	Curto e Médio Prazo.	Conselho Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Municipais e Estadual de Assistência	Conselho Estadual e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Municipais e Estadual de Assistência

	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.			Social. Secretarias de Assistência Social Municipais e Estadual Gestores Municipais e Estadual.	Social.
4.7. Implantar serviços de República e Família acolhedora nos municípios do Estado do Ceará.	Serviços implantados.	Médio Prazo.	Conselho Estadual e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Municipais e Estadual de Assistência Social. Secretarias de Assistências Social Municipais e Estadual Gestores Municipais e Estadual.	Conselho Estadual e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Municipais e Estadual de Assistência Social.	
4.8. Adaptar as instalações físicas dos serviços de Acolhimento à estrutura de residência e com rota de acessibilidade.	Instalações dos serviços de acordo com as exigências da legislação.	Curto e Médio Prazo.	Secretarias de Assistências Sociais Municipais e Estadual, Gestores Municipais e Estadual.	Secretarias de Assistências Sociais Municipais e Estadual. Gestores Municipais e Estadual.	
4.9. Garantir recursos no PROARES III para construir e equipar os Abrigos Regionalizados e CREAS regionais.	Recursos garantidos junto ao PROARES III.	Médio Prazo.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Estadual de Assistência Social. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria do Planejamento- SEPLAG.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Estadual de Assistência Social.	
4.10. Implantar a Central de Acolhimento.	Central de Acolhimento implantada.	Médio e Longo Prazo.	Secretarias Municipais e Estadual de Assistência Social, Sistema de Justiça, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.	Secretaria Estadual de Assistência Social.	

5. Estimular o contato dos filhos com seus genitores que se encontram privados de liberdade e garantir o contato dos genitores com seus filhos adolescentes submetidos à medida socioeducativa, principalmente, privativa de liberdade.	5.1. Criar ações que incentivem o contato de crianças e adolescentes com seus genitores em caso de um deles se encontrar privado de liberdade.	Ações criadas.	Médio Prazo.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria de Justiça-SEJUS. Conselhos de Segurança, Sistema de Justiça, Gestores Estaduais e Municipais.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Estadual de Assistência Social e Secretaria de Justiça-SEJUS.
6. Aprimoramento e consolidação dos procedimentos de Adoção nacional e internacional de crianças e adolescentes.	6.1. Implementar o Cadastro Nacional de Adoção em todos os municípios.	Cadastro Nacional implementado em todos os municípios.	Médio Prazo.	Sistema de Justiça, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Estadual de Assistência Social, Secretarias Municipais e Estadual da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Estadual de Assistência Social, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS e Sistema de Justiça.
	6.2. Capacitar o corpo técnico que atua nos Tribunais de Justiça, na Justiça da Infância e Juventude, nos Serviços de Saúde, nos Programas de Acolhimento Institucional e de Famílias Acolhedoras, sobre adoção nacional e internacional com base no ECA e Convenção de Haia.	Aprimoramento do conhecimento do corpo técnico envolvido.	Médio Prazo.	Sistema de Justiça, Secretarias Municipais e Estadual de Assistência, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Estadual de Assistência Social e Universidades.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Estadual de Assistência Social e Sistema de Justiça.
	6.3. Identificar metodologias de preparação e acompanhamento das famílias adotivas nos período pré-adoção,	Metodologias identificadas e repassadas.	Médio Prazo.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Estadual de Assistência Social e Secretarias Estadual e	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Estadual de Assistência Social e Secretarias Municipais e

	visando o repasse de tecnologias sociais.			Municipal de Assistência Social, Sistema de Justiça, GAA's e Entidades de Acolhimento.	Estadual de Assistência Social.
	6.4. Estimular a criação de grupos de apoio a adoção.	Grupos de Apoio a Adoção criados.	Médio Prazo.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Estadual de Assistência Social, Sociedade Civil Organizada e Secretarias Municipais e Estadual de Assistência Social.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Estadual de Assistência Social e Secretarias Municipais e Estadual de Assistência Social.
	6.5. Criar em todas as comarcas de médio e grande porte, as equipes profissionais do Poder Judiciário de apoio e acompanhamento da famílias pretendentes a adoção.	Equipes criadas.	Longo Prazo.	Sistema de Justiça.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Estadual de Assistência Social, Fórum DCA. Secretarias Municipais e Estadual de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7. Restabelecer e fortalecer a Rede Estadual de identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos.	7.1. Estimular a criação e a integração de serviços especializados de busca nas cidades considerando o porte dos municípios e as especificidades locais.	Serviços especializados de busca nas cidades criados.	Médio Prazo.	Secretarias de Segurança e Assistência Social, Sistema de Justiça, Conselhos Tutelares, Conselho Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Estadual de Assistência Social e Centro de Referência Especializado da Assistência Social.	Conselho Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Estadual de Assistência Social.

	7.2. Incorporar e disseminar novas tecnologias utilizadas na busca de pessoas desaparecidas.	Novas tecnologias incorporadas e disseminadas.	Médio Prazo.	Conselhos Tutelares, Conselho Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Estadual de Assistência Social e Centro de Referência Especializado da Assistência Social.	Centro de Referência Especializado da Assistência Social e Secretaria Estadual de Assistência Social.
	7.3. Produzir e divulgar material preventivo de orientação às famílias, às crianças, aos adolescentes e a comunidade em geral, incluindo informações sobre o tráfico de crianças e adolescentes.	Material produzido.	Médio Prazo.	Secretaria Estadual de Assistência Social, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Estadual de Assistência Social e Universidades.	Secretaria Estadual de Assistência Social, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselhos Estadual de Assistência Social.

“EIXO 3 – MARCOS NORMATIVOS E REGULATÓRIOS

Objetivos	Ações	Resultados	Cronograma	Envolvidos	Articuladores
1. Aperfeiçoar os Marcos Normativos e Regulatórios para a efetivação da promoção, defesa e garantia do direito à convivência familiar e comunitária no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)	1.1. Elaborar e aprovar parâmetros para Programas, serviços e ações de Apoio Sociofamiliar, de Famílias Acolhedoras e Acolhimento Institucional e Programas de preparação de adolescentes e jovens para a autonomia no âmbito do SUAS e SGD, nas três esferas de governo, tendo como parâmetros as diretrizes e objetivos gerais deste Plano.	Parâmetros elaborados e aprovados e implementados.	Curto Prazo.	-Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos da Assistência Social. -Secretaria Estadual de Assistência Social. -CEDECA, Fóruns DCA e Enfrentamento.	-Secretaria Estadual de Assistência Social. -Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente. -Conselho Estadual da Assistência Social. -Fórum DCA e Fórum de Enfrentamento.
2. Aprimorar a comunicação entre a Educação e Saúde e as instituições de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, agilizando a denúncia dos casos.	2.1. Manter as comissões de Maus Tratos em funcionamento, conforme regulamentação em vigor.	Comissões de Maus Tratos funcionando.	Médio prazo.	-Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. -Conselho Estadual de Saúde-CESAU e Educação. -Secretaria Estadual de Saúde e Educação.	-Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde e Educação. -Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Educação.
	2.2. Integrar os fluxos existentes para registros e notificações em âmbito local, regional e fomentar sua utilização.		Médio prazo.	-Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. -Conselho Estadual de Saúde-CESAU e Educação. -Secretaria Estadual de Saúde e Educação.	-Fórum de Enfrentamento à Violência. -Fórum DCA.

				-Fórum de Enfrentamento à Violência. -Fórum DCA.	
3. Garantir a aplicação dos conceitos de provisoriedade e excepcionalidade dos programas de acolhimento institucional previstos no ECA.	3.1. Criar mecanismos de fiscalização para os programas de acolhimento institucional, para que apliquem os conceitos de provisoriedade e excepcionalidade.	Garantir a provisoriedade e excepcionalidade dos programas de acolhimento.	Médio prazo.	-Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos da Assistência Social. -Secretaria Estadual de Assistência Social. -Juizado da Infância e da Juventude, Ministério Público, CT e gestores municipais.	-Conselhos Estaduais dos direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos da Assistência Social. -Fórum DCA e Enfrentamento.
4. Ampliar e utilizar os mecanismos de defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.	4.1. Fortalecer o papel do Ministério Público e da Defensoria Pública na Defesa de Crianças e Adolescentes.	Ministério Público e Defensoria Pública fortalecidos.	Médio e longo prazo.	-Ministério Público e Defensoria Pública.	-Conselhos Estaduais dos direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos da Assistência Social.
5. Valorizar a profissão de educador social nos projetos, programas e serviços de atendimento à criança e adolescente.	5.1. Instituir no âmbito do Estado um Plano de Formação Continuada dos Educadores Sociais (servidores e colaboradores) atuantes na Assistência Social.	Educadores Sociais capacitados.	Médio Prazo.	-Secretarias Estaduais e Municipais de Assistência Social. -Instituições de Ensino Superior.	-Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos da Assistência Social.
6. Implantar e regulamentar os Programas e serviços de Famílias Acolhedoras.	6.1. Incluir em texto legal ¹⁸ previsão expressa referente aos Programas de Famílias Acolhedoras. (Ações e Critérios)	Marco normativo aperfeiçoado, atualizado e previsão expressa em lei de Famílias Acolhedoras.	Médio Prazo.	-Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos da Assistência Social. -Secretaria Estadual de Assistência Social.	-Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos da Assistência Social.

				-Assembleia Legislativa.	
	6.2. Estabelecer parâmetros para os Programas e Serviços de Famílias Acolhedoras.	Critérios estabelecidos.	Curto prazo.	-Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. -Conselhos Estaduais e Municipais da Assistência Social.	-Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente. -Conselhos Estaduais da Assistência Social.
	6.3. Definição das responsabilidades e competências quanto à gestão, à execução e ao financiamento dos Programas e Serviços de Famílias Acolhedoras.	Responsabilidades e competências definidas.	Médio prazo.	-Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. -Conselhos Estaduais e Municipais da Assistência Social. -Gestores Estaduais e Municipais.	-Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. -Conselhos Estaduais e Municipais da Assistência Social.
	6.4. Criação de mecanismos de fiscalização sobre os Programas e Serviços de Famílias Acolhedoras.	Mecanismos de fiscalização eficazes.	Médio prazo.	-Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. -Conselhos Estaduais e Municipais da Assistência Social. -Secretarias Estaduais de Assistência Social. -Justiça da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares.	-Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente. -Conselhos Estaduais da Assistência Social. -Secretarias Estaduais de Assistência Social.
7. Garantir a aplicação da legislação existente referente à Adoção.	7.1. Garantir a obrigatoriedade que o registro de nascimento seja feito no período em que a criança estiver na	Redução do número de crianças sem registro de nascimento.	Médio prazo.	-Gestores Estaduais e Municipais, Serviços de Saúde e Cartórios de Registro Civil, Ministério Público, Juizado da	-Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente. -Conselhos Estaduais da

	maternidade, e gratuitamente, ampliando a aplicação do artigo 10 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.			Infância e Juventude.	Assistência Social. -Fóruns DCA e Enfrentamento.
	7.2. Excluir do procedimento cadastral nas Varas da Infância e Juventude os detalhamento dos traços raciais de caráter preconceituosos (“negróide”, “quase negro”, “quase branco” entre outros) das crianças e adolescentes, mantendo, todavia, o quesito cor/raça.	Eliminação da categorização racial por meio de símbolos ou códigos.	Curto prazo.	-Justiça da Infância e Juventude, Defensoria Pública, Centro de Defesa.	-Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente. -Conselhos Estaduais da Assistência Social.
	7.3. Subtrair do texto legal ¹⁹ as expressões “infante exposto” “menor”, “menores abandonados” “órfão” ou “abandonados” ²⁰ e similares constantes dos dispositivos legais substituindo-os por crianças e adolescentes.	Adequação e uniformização das expressões à normativa pertinente à matéria.	Médio prazo.	-Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente. -Conselhos Estaduais da Assistência Social. -Poder legislativo. -Juizado da Infância e Juventude.	-Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente. -Conselhos Estaduais da Assistência Social.
	7.4. Instituir cadastro de adotandos e adotantes em nível de município.	Cadastro instituído.		-Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude. -Conselhos Tutelares. -Centro de Referência Especializado da	-Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente. -Conselhos Estaduais da Assistência Social.

19 Artigos 1.624 e 1.734 do Código Civil.

20 A justificativa dá-se porque “órfãos” e “abandonados” são indicados para adoção e não para Programas de Acolhimento Familiar. O Acolhimento Familiar, conforme definido no glossário, é previsto nos casos de crianças e adolescentes sem situação de violação de direitos, mas com manutenção de vínculos com a família de origem.

				Assistência Social-CREAS. -Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
8. Garantia da igualdade e equidade de direitos e inclusão da diversidade nos Programas de Famílias Acolhedoras, Acolhimento Institucional, Programas de emancipação para adolescentes e jovens.	8.1. Instituir critérios que assegurem a igualdade de direitos e inclusão da diversidade no atendimento de crianças e adolescentes.	Critérios estabelecidos.	Curto prazo.	-Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude. -Conselhos Tutelares. -Gestores Municipais.	-Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente. -Conselhos Estaduais da Assistência Social.

EIXO 4 – MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.

Objetivos	Ações	Resultados	Cronograma	Envolvidos	Articuladores
1. Desenvolver e implementar estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia para o tema do direito à convivência familiar e comunitária.	1.1 Realizar campanhas educativas (vinculadas a mídia) como forma de mobilização da sociedade para prevenção da violação de direitos, prevenção a drogadição e vulnerabilidade social de crianças e adolescentes.	Sociedade mobilizada e sensibilizada através das Campanhas estaduais vinculadas na mídia - (TV, rádio e jornal, carros de som e redes sociais (internet)).	Curto Prazo.	Conselhos Setoriais, Secretarias de Governo, Agências de Comunicação e Imprensa.	Conselho Estadual e Municipais de Assistência e Conselho Estadual e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fórum DCA.
	1.2 Realizar oficinas de sensibilização, corresponsabilidade e qualificação com profissionais da mídia, nos próprios meios de comunicação.	Profissionais sensibilizados conhecedores de sua coresponsabilidade e Veiculação de informações de forma adequada em respeito aos marcos legais.	Médio Prazo.	Conselhos Setoriais, Secretarias de Governo, Agências de Comunicação e Imprensa.	Conselhos Setoriais Estaduais e Municipais, Representantes da Imprensa, Sistema de Justiça, Associação estadual das rádios comunitárias, Associações jornalísticas, Assessoria de imprensa do governo do estado e dos municípios, da assembleia legislativa e Câmaras Municipais Associação dos radialistas, agências de comunicação.
	1.3. Mobilizar e Articular os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e a sociedade em geral para conhecer/apoiar e efetivar quando for o caso programas e serviços pertinentes a Criança e Adolescente, que fortaleçam à convivência familiar e comunitária.	Programas concernentes à convivência familiar e comunitária integrados.	Médio Prazo.	Secretarias Municipais e Estadual da Assistência Social, Conselhos Setoriais, Sistema de Justiça, Assembleia Legislativa e Câmaras municipais.	Conselho Estadual e Municipais de Assistência e Conselho Estadual e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fórum DCA.

	1.5. Articular com o Estado para que esse fomenta campanhas junto à sociedade para a adoção de crianças e adolescentes, enfatizando nas adoções de crianças maiores e adolescentes, afrodescendentes ou pertencentes as minorias étnicas, com deficiências, necessidades específicas de saúde, com transtornos mentais, grupo de irmãos e outros.	Articulação e Mobilização efetuada e adoções incentivadas.	Longo Prazo.	Secretarias Municipais e Estadual da Assistência Social, Conselhos Setoriais, Sistema de Justiça, Gestores Estaduais e municipais, Conselhos Estaduais e Municipais, Sistema de Justiça, Redes Públicas de Rádio e TV e ANDI.	Conselho Estadual e Municipais de Assistência e Conselho Estadual e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fórum DCA.
	1.9. Implantar um fórum virtual para discussões permanentes da temática sobre o Plano Estadual da Convivência Familiar e Comunitária.	Fórum funcionando.	Médio Prazo.	Conselho Estadual e Municipais de Assistência Social e Conselho Estadual e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos.	Conselho Estadual e Municipais de Assistência Social e Conselho Estadual e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e secretaria Estadual de Assistência Social.
2. Integrar e compatibilizar as ações do Plano de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária com os demais de direitos e defesa de crianças e adolescentes. ²¹	2.2. Realizar Seminários para integração e compatibilização do Plano Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e os demais Planos e Políticas.	Seminários realizados e Planos, Política e Diretrizes compatibilizados.	Médio Prazo.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Gestores Estadual e Municipais e Conselhos Estaduais e Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretarias Estaduais e Municipais da Assistência Social e Sistema de Justiça.
5. Articular junto às Instituições de Ensino Superior (IES), Secretaria de Educação Superior (SESU) Estadual, e	5.1. Formar Recursos Humanos na temática.	Programas de extensão, pós-graduação efetivados.	Médio Prazo.	Instituições de Ensino Superior de pesquisas, Conselho de Reitores das Universidades Federais e Agências Financiadoras.	Secretaria Estadual de Educação, Conselho Estadual de Educação e Conselho Estadual e Municipais de Assistência

²¹Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), Plano Decenal da Política de Assistência Social, Plano de Enfrentamento da Violência Sexual contra criança e adolescente, Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência e as Diretrizes para o Processo de Desinstitucionalização de Crianças e Adolescentes em Território Nacional

FUNCAP a formação de recursos humanos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, com foco no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários					Social e Conselho Estadual e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
6. Divulgar o plano estadual utilizando jornais, rádios, TVs, carros de som e redes sociais locais e o trabalho preventivo existente contra a violação dos direitos da criança e do adolescente.	6.1. Divulgar do Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária de atendimento.	Divulgações realizadas.	Curto Prazo.	Conselho Estadual e Municipais de Assistência Social e Conselho Estadual e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Conselho Estadual e Municipais de Assistência Social e Conselho Estadual e municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7. Fortalecer a participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.	7.1. Estimular e apoiar a participação da família e da comunidade em espaços públicos em Conselhos Setoriais e em Fóruns voltados para a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.	Participação e controle social ampliados.	Ação continuada.	Fórum DCA, Comissões, Entidades Religiosas, Sindicatos, associações, conselho dos Direitos e Setoriais.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual da Assistência Social e Fórum DCA.
8. Garantir recursos no orçamento público para a efetivação do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.	8.1. Propor e acompanhar dotação orçamentária para efetivação do plano Estadual e buscar outras fontes de recursos nos fundos Especiais.	Orçamento e recursos garantidos.	Curto Prazo.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual da Assistência Social, com o de Saúde Estadual e Municipais, FECOP.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Estadual da Assistência Social.
	8.2. Definir as responsabilidades e competências quanto à gestão, execução e ao financiamento das ações propostas neste	Competências definidas	Responsabilidades e competências definidas.	Curto Prazo.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual da Assistência Social e Secretaria Estadual

	plano.				de Assistência Social.
	8.3. Sistematizar informações sobre o orçamento Estadual e Municipais destinados às ações de promoção dos direitos da criança e do adolescente e ao trabalho com crianças e adolescentes em vulnerabilidade, visando a publicização dessas informações.	Levantamentos realizados e dados socializados.	Curto Prazo.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual da Assistência Social, Fórum DCA, Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual da Assistência Social e Fórum DCA.
	8.4. Articulação com Legislativo para assegurar recursos orçamentários dentro da pactuação com as Frentes e Comissões Parlamentares.		Articulação com o Legislativo e pactuação de recursos.	Curto Prazo.	Secretaria Estadual de Assistência Social, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual da Assistência Social, Poder legislativo estadual e municipal.
	8.5. Promover Campanhas de divulgação para que pessoas físicas e jurídicas destinem recursos do Imposto de Renda para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando o financiamento de programas e ações contemplados neste Plano.	Campanhas promovidas e maior arrecadação para os fundos da Criança e Adolescente.	Curto Prazo.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual da Assistência Social, Redes Públicas de Rádio e TV e agências de comunicação.	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual da Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.